



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

PARECER N° 101/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 45/2025 que: *“Autoriza o executivo adquirir mediante desapropriação amigável imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto 53/2025”*.

Em consonância com o artigo 81, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, as Comissões supramencionadas se manifestam favorável à aprovação do Projeto de Lei supracitado, nos seguintes termos:

Quanto à forma, a redação está de acordo com as normativas constitucionais, legais e redacionais, em consonância com as regras vigentes, no que tange a estruturação e redação das técnicas legislativas.

Quanto à matéria, referido Projeto de Lei é uma demanda desta Casa legislativa visando a futura construção da sede própria da Câmara Municipal de Mariópolis, considerando o planejamento de edificação de um espaço adequado e definitivo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Atualmente, a Câmara Municipal ocupa um imóvel pertencente ao Executivo, cedido em regime de cessão de uso. Nesse sentido, a dependência de espaço físico emprestado compromete, em certos aspectos, a autonomia estrutural e administrativa do Legislativo. Soma-se a isso a necessidade de ampliação do auditório utilizado para as sessões, especialmente as solenes, que, em diversas ocasiões, não comportam adequadamente todos os munícipes interessados em acompanhar os trabalhos legislativos.

Ademais, a finalidade apresentada — a construção da sede própria da Câmara Municipal — está em consonância com o princípio da autonomia dos Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, e com o interesse público, ao buscar a melhoria da estrutura institucional do Legislativo e sua aproximação com a sociedade, promovendo melhores condições de trabalho e acolhimento ao público.

A existência de um espaço permanente, adequado e acessível ao exercício das funções parlamentares contribuirá diretamente para a transparência, a participação cidadã e a melhoria dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

Importa destacar que **não haverá impacto imediato sobre o orçamento do Executivo**, uma vez que os recursos destinados à aquisição do imóvel serão provenientes da **devolução, por parte da Câmara, de valores não utilizados do duodécimo referente ao exercício financeiro de 2025**. Ou seja, trata-se de uma realocação de recursos públicos já disponibilizados ao Legislativo, que, ao devolver parte de sua dotação ao Executivo, viabiliza, de forma responsável e planejada, o investimento em infraestrutura própria, sem gerar nova despesa ao erário.

Diante dessas considerações, somos de parecer favorável ao Projeto supracitado, por entenderem que a proposta atende aos requisitos legais, orçamentários e de interesse público, além de representar uma medida de fortalecimento institucional e de respeito à boa gestão dos recursos públicos.

Mariópolis, 15 de setembro de 2025.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento